

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

1.1 A Prefeitura Municipal de Cantá/RR possui necessidade permanente de acompanhamento técnico especializado para gestão de transferências voluntárias oriundas da União e do Governo do Estado, abrangendo convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.

1.2 A operacionalização desses instrumentos exige conhecimento técnico específico, domínio da legislação aplicável, experiência na utilização do sistema Transferegov.br e capacidade técnica para atuação preventiva e corretiva junto aos órgãos concedentes.

1.3 A execução inadequada desses procedimentos pode ocasionar graves prejuízos administrativos e financeiros ao Município, incluindo:

- a) perda de recursos públicos;
- b) inadimplência em sistemas federais;
- c) bloqueio de transferências voluntárias;
- d) devolução de recursos;
- e) rejeição de prestações de contas;
- f) paralisação de obras e programas;
- g) responsabilização administrativa dos gestores.

1.4 Além disso, o Município necessita de acompanhamento contínuo das etapas de:

- a) cadastramento de propostas;
- b) elaboração de planos de trabalho;
- c) acompanhamento de execução físico-financeira;
- d) atendimento de diligências;
- e) acompanhamento de cronogramas;
- f) prestação de contas;
- g) monitoramento da regularidade fiscal e cadastral;
- h) gestão operacional do Transferegov.br;
- i) acompanhamento de convênios estaduais;
- j) captação de recurso.

1.5 Considerando a elevada complexidade técnica da matéria, bem como a necessidade de atuação especializada, verifica-se a necessidade de contratação de profissional ou empresa com expertise comprovada e notória especialização na área.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. A futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, demonstrando capacidade operacional e experiência especializada na execução de serviços relacionados à gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado.

#### 2.2. A contratada deverá comprovar:

- a) experiência comprovada em gestão de convênios públicos e transferências voluntárias;



- b) atuação especializada na operacionalização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos utilizados pela Administração Pública;
- c) experiência em acompanhamento de emendas parlamentares federais e estaduais;
- d) experiência em acompanhamento de convênios estaduais e federais;
- e) capacidade técnica para acompanhamento da execução físico-financeira e prestação de contas dos instrumentos;
- f) conhecimento da legislação federal, estadual e normativos aplicáveis às transferências voluntárias;
- g) disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- h) atuação consultiva preventiva e corretiva junto à Administração Municipal;
- i) capacidade de emissão de relatórios técnicos periódicos visando acompanhamento das demandas, pendências e prazos administrativos.

### **2.3. Requisitos Operacionais**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, preventiva e integrada, mediante:

- a) atendimento presencial periódico, conforme necessidade da Administração;
- b) suporte remoto contínuo durante toda a vigência contratual;
- c) emissão de relatórios técnicos periódicos;
- d) acompanhamento integral dos instrumentos vigentes;
- e) suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na operacionalização dos instrumentos;
- f) monitoramento contínuo de prazos, pendências e diligências administrativas;
- g) suporte técnico para utilização dos sistemas governamentais relacionados à gestão de convênios e transferências voluntárias;
- h) atuação estratégica visando assegurar regularidade administrativa, conformidade legal e eficiência operacional na execução dos instrumentos.

### **2.4. Requisitos Jurídicos**

A contratação deverá observar:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) normas e diretrizes da plataforma Transferegov.br e demais sistemas correlatos;
- c) portarias interministeriais e normativos aplicáveis;
- d) orientações e normativos dos órgãos concedentes;
- e) jurisprudência dos Tribunais de Contas.

### **2.5. Documentos para Habilitação da Empresa**

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação apta a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme abaixo:

#### **2.5.1. Habilitação Jurídica**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- b) documento de identificação dos sócios ou representantes legais;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **2.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) certificado de regularidade do FGTS – CRF;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### 2.5.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) comprovação de experiência na operacionalização de sistemas governamentais relacionados à gestão de convênios e transferências voluntárias.

#### 2.5.4. Comprovação de Notória Especialização

a) documentos que evidenciem experiência consolidada e reconhecimento técnico-profissional no mercado de atuação, mediante apresentação de atestados, declarações, certificados, portfólios técnicos, histórico profissional ou documentos equivalentes.

#### 2.5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções aptas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e interesse público.

3.2. No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

#### a) Execução Direta pela Administração

A execução direta mostrou-se inviável diante da ausência de quadro técnico especializado suficiente para atuação contínua e especializada na gestão de convênios e transferências voluntárias. Além disso, o objeto demanda conhecimento técnico específico das plataformas governamentais utilizadas pelos órgãos concedentes, acompanhamento permanente das atualizações normativas e experiência prática consolidada na operacionalização dos instrumentos.

#### b) Contratação de serviços técnicos especializados

A contratação de serviços técnicos especializados mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda administrativa, considerando a necessidade de atuação técnica contínua, acompanhamento preventivo dos instrumentos, monitoramento de prazos e pendências, suporte técnico aos servidores municipais e acompanhamento da execução físico-financeira e prestação de contas.

O objeto demanda atuação predominantemente intelectual, exigindo conhecimento técnico especializado, experiência prática consolidada e capacidade operacional específica na gestão de convênios federais e estaduais, bem como na operacionalização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos.

3.3. A solução pretendida visa assegurar maior eficiência administrativa, regularidade na execução dos instrumentos de transferências voluntárias, mitigação de riscos administrativos, melhoria dos procedimentos de prestação de contas e fortalecimento da governança pública municipal.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

3.4. A contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa, proporcionando suporte técnico especializado aos servidores municipais envolvidos na operacionalização dos instrumentos, bem como maior segurança jurídica e administrativa na execução dos convênios e contratos de repasse.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. O presente estudo refere-se à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, visando atender às necessidades da Administração Municipal mediante utilização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos.

4.2. A solução compreende atuação técnica especializada voltada ao acompanhamento integral dos instrumentos celebrados pela Administração, incluindo cadastramento de propostas, acompanhamento da execução físico-financeira, monitoramento de prazos e pendências, atendimento de diligências, suporte técnico aos servidores municipais, acompanhamento de prestações de contas e operacionalização dos sistemas governamentais aplicáveis.

4.3. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência prática consolidada e atuação contínua junto aos órgãos concedentes e mandatários, visando assegurar regularidade administrativa, eficiência operacional e segurança jurídica na execução dos instrumentos.

4.4. A solução proposta busca promover maior eficiência administrativa, melhoria dos controles internos, regularidade na gestão das transferências voluntárias, mitigação de riscos administrativos, aprimoramento das prestações de contas e fortalecimento da governança pública municipal.

4.5. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da mesma norma, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de atuação predominantemente intelectual na execução dos serviços.

4.6. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação técnica especializada, acompanhamento contínuo e experiência prática específica na operacionalização dos instrumentos de transferências voluntárias, cujo desempenho satisfatório depende diretamente da qualificação técnica, capacidade operacional e experiência da futura contratada.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. A estimativa da quantidade foi definida considerando a necessidade de prestação contínua dos serviços técnicos especializados durante o período de 12 (doze) meses, visando assegurar acompanhamento permanente dos convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres celebrados pelo Município.

5.2. A definição do quantitativo observa a natureza continuada da demanda administrativa, uma vez que a operacionalização dos instrumentos envolve acompanhamento sistemático

de prazos, diligências, execução físico-financeira, prestação de contas, regularidade cadastral e suporte técnico contínuo aos servidores municipais durante toda a vigência contratual.

5.3. O período estimado de 12 (doze) meses mostra-se necessário para garantir regularidade administrativa, continuidade dos serviços, eficiência na gestão dos instrumentos de transferências voluntárias e atendimento das demandas permanentes da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, por meio da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos que venham a ser instituídos ou utilizados pela Administração Pública.	Mês	12

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

6.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações anteriores de objeto semelhante, considerando o 5º Termo Aditivo do Processo nº 034/2021, bem como a compatibilidade com os valores praticados no mercado especializado.

6.3. No que se refere à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observa-se o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a justificativa de preços em contratações de serviços técnicos especializados deve considerar a compatibilidade da proposta com os valores habitualmente praticados pelo contratado em objetos semelhantes.

6.4. A contratação pretendida mostra-se economicamente viável, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de acompanhamento contínuo dos instrumentos de transferências voluntárias e os benefícios administrativos decorrentes da adequada gestão dos convênios e contratos de repasse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, por	Mês	12	R\$ 8.125,00	R\$ 97.500,00



meio da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos que venham a ser instituídos ou utilizados pela Administração Pública.				
---	--	--	--	--

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)**

- 7.1. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços técnicos especializados objeto da presente demanda.
- 7.2. A solução pretendida envolve atividades interdependentes de gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, exigindo atuação técnica coordenada, acompanhamento contínuo dos instrumentos e padronização dos procedimentos administrativos.
- 7.3. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando houver viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração Pública, observando-se, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, a padronização dos serviços e a eficiência da execução contratual.
- 7.4. No caso em análise, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, considerando que a eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia comprometer a integração das atividades, dificultar o gerenciamento dos instrumentos, gerar conflitos operacionais, aumento de custos administrativos e riscos à continuidade da execução dos serviços.
- 7.5. A execução integrada por única contratada mostra-se mais adequada ao interesse público, assegurando uniformidade técnica, maior controle administrativo, eficiência operacional e melhor acompanhamento das demandas relacionadas aos instrumentos de transferências voluntárias e contratos de repasse.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)**

- 8.1. A presente solução atende de forma autônoma às necessidades da Administração Municipal, não havendo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua execução.

**9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA**

- 9.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Cantá/RR, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, visando o fortalecimento da gestão administrativa dos convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres no âmbito da União e do Estado.
- 9.2. O objeto da contratação encontra-se compatível com as previsões orçamentárias do exercício de 2026 e alinhado às necessidades institucionais da Administração Municipal, conforme informações constantes no Portal da Transparência do Município, disponível em: (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/pca/>).

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres visa proporcionar maior eficiência administrativa, melhoria dos controles internos, regularidade na execução dos instrumentos e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

10.2. Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) melhoria na gestão e acompanhamento dos convênios e contratos de repasse celebrados pelo Município;
- b) ampliação da capacidade administrativa para captação de recursos públicos junto à União e ao Estado;
- c) acompanhamento contínuo dos instrumentos de transferências voluntárias, desde o cadastramento das propostas até a prestação final de contas;
- d) monitoramento permanente de prazos, diligências, pendências administrativas e execução físico-financeira dos instrumentos;
- e) redução de riscos relacionados à inadimplência, perda de prazos, suspensão de transferências e devolução de recursos públicos;
- f) aprimoramento dos procedimentos de prestação de contas e regularidade documental dos instrumentos;
- g) suporte técnico especializado aos servidores municipais envolvidos na operacionalização dos sistemas governamentais;
- h) melhoria da eficiência operacional na utilização da plataforma Transferegov.br, SIMEC e demais sistemas governamentais correlatos;
- i) fortalecimento da governança pública municipal e dos mecanismos de controle administrativo;
- j) maior segurança jurídica e administrativa na execução dos convênios, contratos de repasse e transferências especiais;
- k) melhoria no acompanhamento de projetos, cronogramas, medições, documentação técnica e demais exigências dos órgãos concedentes e mandatários;
- l) aumento da eficiência administrativa na gestão dos recursos públicos vinculados aos instrumentos celebrados pelo Município.

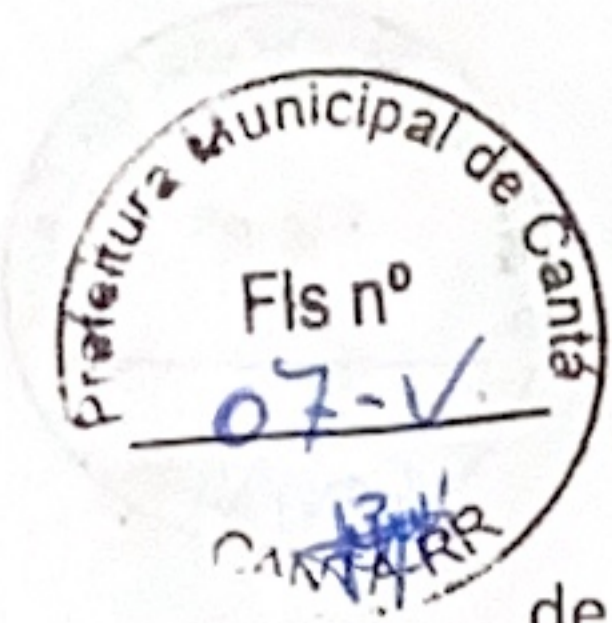
10.3. Os resultados pretendidos buscam assegurar maior regularidade administrativa, eficiência na execução dos instrumentos e continuidade das políticas públicas financiadas por recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de serviços especializados para gestão de convênios e transferências voluntárias não implica em impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de atividade



de natureza predominantemente intelectual e administrativa. O objeto não envolve obras físicas, intervenções em áreas naturais ou utilização de recursos ambientais que possam gerar degradação.

12.2 Eventuais reflexos indiretos poderão ocorrer de forma positiva, na medida em que a correta gestão dos convênios pode viabilizar projetos voltados à sustentabilidade, saneamento básico, preservação ambiental e melhoria da infraestrutura urbana, todos executados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.3 Portanto, conclui-se que a contratação não apresenta riscos ambientais relevantes, sendo considerada de baixo impacto, com potencial de contribuir para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

**13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**


13.1 Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

**14 RESPONSÁVEIS**

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá- RR, 22 de maio de 2026.

14.2 Elaborado por:

  
**CHRISTINE RAMOS PACHECO**  
Ass. Especial

14.3. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

  
**CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Decreto nº 153/2021